



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

Lei nº 443/2024.

Boa Ventura, 05 de novembro de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, conforme Lei Municipal 418/2023 de 11 de setembro de 2023.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica:

12 365 1007 2081 Manutenção das Ações voltadas ao Plano Municipal de Primeira Infância/PMPI - Educação Infantil

Elementos de Despesas:

31.90.04 Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.000,00
33.90.30 Material de ConsumoR\$ 4.000,00
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 1.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fontes de Recurso: – 15001001– Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 243 1008 2082 Manutenção das Ações Socioassistenciais do Plano Municipal de Primeira Infância/PMPI.

Elementos de Despesas:

31.90.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
33.90.30 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica:

10 301 1006 2083 Manutenção das Ações voltadas ao Plano Municipal de Primeira Infância/PMPI - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

31.90.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
33.90.30 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00

Fontes de Recurso: – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

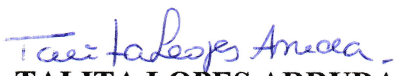
Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

05 de novembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 443/2024.

Boa Ventura, 05 de novembro de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, conforme Lei Municipal 418/2023 de 11 de setembro de 2023.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica:

12 365 1007 2081 Manutenção das Ações voltadas ao Plano Municipal de Primeira Infância/PMPI - Educação Infantil

Elementos de Despesas:

31.90.04 Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.000,00

33.90.30 Material de ConsumoR\$

4.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 1.000,00

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fontes de Recurso: - 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 243 1008 2082 Manutenção das Ações Socioassistenciais do Plano Municipal de Primeira Infância/PMPI.

Elementos de Despesas:

31.90.04 Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.000,00

33.90.30 Material de ConsumoR\$

4.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 1.000,00

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fontes de Recurso: - 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica:

10 301 1006 2083 Manutenção das Ações voltadas ao Plano Municipal de Primeira Infância/PMPI - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

31.90.04 Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.000,00

33.90.30 Material de ConsumoR\$

4.000,00



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

05 de novembro de 2024

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa FísicaR\$ 1.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fontes de Recurso: – 15001002 Recursos
não Vinculados de Impostos - Saúde

Finalidade: Liquidação de despesa de
custeio com a fonte de 15001002 Recursos
não Vinculados de Impostos - Saúde

Art. 2º - Para a cobertura do
Crédito Especial autorizado pelo artigo
anterior serão usadas as fontes de recursos
caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei
Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.


Parágrafo único - Fica
ainda o Poder Executivo Municipal
autorizado a suplementar o referido crédito,
caso seja necessário, nos moldes do artigo 42,
da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de
1964, bem como, nos limites do valor
autorizado na Lei Orçamentária Anual de
2024.

Art. 3º A estimativa do
impacto orçamentário-financeiro decorrente
da adoção das medidas previstas nesta lei,
bem como, a declaração de adequação
orçamentária e financeira estão contidos nos
Anexos I e II, consoante determinação ínsita
no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita
Municipal autorizada a realizar as
modificações oriundas do referido crédito
especial na LDO e no PPA vigentes,
promovendo à compatibilização da ação ora
proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as
disposições em contrário.


TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA